



CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR LAEL SENA

INDICAÇÃO N.º **0263-2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e implantar uma praça pública adjacente a creche Padre Leandro, no bairro Lagoa Redonda, e dá outras providências.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.

Lael Sena
Vereador do PL



ANEXO I

0263-2026

**À INDICAÇÃO Nº
PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e implantar uma praça pública adjacente a creche Padre Leandro, no bairro Lagoa Redonda, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implantar uma praça pública em terreno adjacente a creche Padre Leandro, localizado no bairro Lagoa Redonda, nesta capital, conforme foto do espaço no anexo II.

Art. 2º – A referida praça deverá contar com infraestrutura básica voltada ao lazer, convivência comunitária e acessibilidade, podendo incluir:

- I. Iluminação pública em LED;
- II. Mobiliário urbano (bancos e lixeiras);
- III. Projeto paisagístico com arborização nativa;
- IV. Espaço recreativo infantil (playground);
- V. Equipamentos de ginástica (academia ao ar livre).

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou mediante parcerias público-privadas (PPP) conforme a legislação vigente.

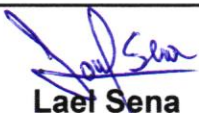
Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.



GABINETE VEREADOR LAEL SENA

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.


Lael Sena
Vereador do PL



CÂMARA DE
FORTALEZA

0263-2026

GABINETE VEREADOR LAEL SENA

ANEXO II



Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante

CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300

www.cmfortaleza.gov.br [@cmfortoficial](https://www.instagram.com/cmfortoficial) [/cmfortoficial](https://www.facebook.com/cmfortoficial) Câmara Municipal de Fortaleza



GABINETE VEREADOR LAEL SENA

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição fundamenta-se na necessidade de promover o bem-estar social e o direito ao lazer dos moradores do bairro Lagoa Redonda. A área adjacente a creche Padre Leandro carece de um espaço de convivência que atenda não apenas as famílias das crianças matriculadas na instituição, mas toda a comunidade local.

A criação de uma praça pública contribui diretamente para:

Em primeiro lugar, a segurança pública, tornando a ocupação de espaços vazios com iluminação e circulação de pessoas inibe práticas ilícitas.

Em segundo lugar, o incentivo à prática de exercícios e o contato com áreas verdes.

Por último, mas não exaurindo nestes benefícios, na valorização da região e a melhoria do microclima local através do plantio de árvores.

Considerando que a Lei Orgânica de Fortaleza prevê como competência do Município a organização de seus serviços e a promoção do ordenamento territorial, submeto este projeto aos nobres pares para aprovação.

**LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE
_____ DE 2026.**


Lael Sena
Vereador do PL